



**LEI Nº 707, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999.**

**Modifica a relação das Unidades de Ensino da Rede Municipal constante da Lei nº 681/98, acrescentando novas unidades com suas denominações e localizações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,** faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A relação das Unidades de Ensino da Rede Municipal, que faz parte da Lei nº 681/98, de 17 de novembro de 1998, fica acrescida das novas unidades abaixo enumeradas:

**NOMES**

**LOCALIDADES**

- |   |                                |
|---|--------------------------------|
| 01- Escola Municipal Nova Esperança                               | Fazenda Nova Esperança         |
| 02- Núcleo de Educ. Infantil Otávio Teixeira (Creche Escola)      | Santa Rita                     |
| 03- Núcleo de Educ. Infantil Prefeito José Simião (Creche Escola) | Av. Milton B. Wanderlei        |
| 04- Núcleo de Educ. Infantil Sonho Feliz (Creche Escola)          | Rua Dr. Ladislau Neto - Centro |
| 05- Núcleo de Educ. Infantil Reino Infantil (Creche Escola)       | Fazenda Caípe                  |



## NOMES

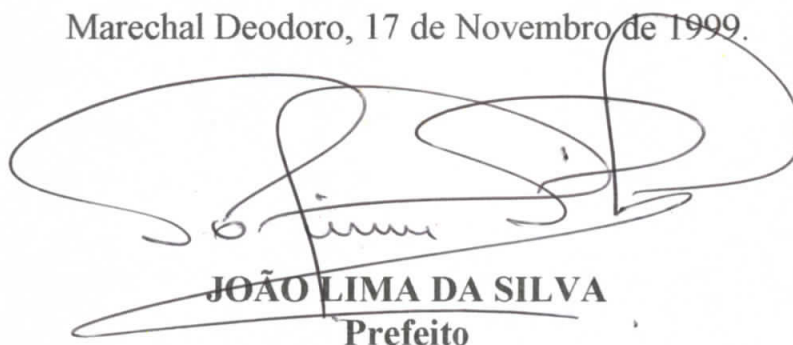
## LOCALIDADES

- 06- Núcleo de Educ. Infantil Mário Povoado Pedras  
Dâmaso de Amorim (Creche Escola)
- 07- Núcleo de Educ. Infantil Adélia Rua dos Cajueiros Bairro de  
Cavalcante Costa (Creche Escola) Taperaguá
- 08- Núcleo de Educ. Infantil Benvinda Povoado Mucuri  
Paufferro (Creche Escola)
- 09- Núcleo de Educ. Infantil Ednalma Povoado Barra Nova  
Teixeira (Creche Escola)
- 10- Núcleo de Educ. Infantil Criança Feliz Povoado Massagueira  
(Creche Escola)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 17 de Novembro de 1999.



**JOÃO LIMA DA SILVA**  
Prefeito